LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO 12/05/2022 SAINF TRT9
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 12/05/2022 DINF TRT9
PAULO CELSO GERVA 12/05/2022 SLC TRT9

Processo: Processo de Contratação - Compra Direta - 02 unidades de notebooks ultraleves para a Presidência (Proc. N° 282267)

Estudo Técnico Preliminar de TI - Análise de Viabilidade (ID 7778443)

Especificação dos Requisitos da Demanda (ID 7778444)

Requisitos de Negócio - Integrante Demandante:

Permitir acesso aos sistemas de TIC do Tribunal nas frequentes viagens ao interior do Estado, Coleprecor e demais compromissos da Presidente.

Prezar pela mobilidade, com peso reduzido para facilitar o transporte, sem abrir mão do desempenho.

Requisitos de Capacitação - Integrante Demandante e Técnico:

Não há necessidade de capacitação, por tratar-se de um equipamento de TIC de uso comum.

Requisitos Legais - Integrante Demandante:

1. A presente contratação deve observar a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. A presente contratação deve observar o inciso II, Art. 75º da Lei 14.133/2021;
3. A presente contratação deve observar a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
4. A presente contratação deve observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Requisitos de Manutenção - Integrante Demandante:

1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de ação corretiva ou ainda, indicar loja autorizada do fabricante do equipamento para reparo especializado, tendo como tempo de solução 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;
2. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, ou em caso de defeitos ou problemas persistentes, o Credenciado ou Fabricante deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas

características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para o Tribunal. A substituição definitiva será admitida a critério da Secretaria de Tecnologia da Informação, após prévia avaliação técnica dos Fiscais do Contrato quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação aquele a ser substituído. A substituição deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO 12/05/2022 SAINF TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 12/05/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 12/05/2022 SLC TRT9

Requisitos Temporais - Integrante Demandante:

1. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da carta-contrato;
2. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega da respectiva Nota Fiscal /Fatura, pelo gestor/fiscal da carta-contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5. O prazo de garantia do equipamento deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

Requisitos de Segurança da Informação - Integrante Demandante e Técnico.:

1. A CONTRATADA deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato;
2. Resolução administrativa 85/2018 Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) e Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. (https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Integrante Demandante:

1. Sociais - A empresa deverá estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal e trabalhista;
2. Sociais - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
3. Ambientais - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Ambientais - Os periféricos e acessórios não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS17;

5. Ambientais - As especificações devem contemplar, preferencialmente, as configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI Verde, conforme dispõe a Portaria n° 2/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e atualizações posteriores, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental;
6. Ambientais - Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010);
7. Culturais - A documentação técnica/manuais necessários à instalação e operação do equipamento deve apresentar o idioma português.

LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO 12 /05/2022 SAINF TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 12/05/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 12 /05/2022 SLC TRT9

Requisitos de Arquitetura Tecnológica - Integrante Técnico:

1. Processador: com no mínimo: 3.0 GHz de velocidade, 4 núcleos e 3MB de memória cache;
2. Memória RAM: no mínimo 8GB DDR4;
3. Armazenamento: SSD 256GB ou superior;
4. Tela: Display de LED Full HD de até 14";
5. Segurança: possuir desbloqueio por biometria;
6. Rede: Possuir Bluetooth 5.0 e Wi-Fi 6;
7. Conectividade: possuir no mínimo uma entrada para cartão de memória MicroSD e uma entrada USB-C;
8. Teclado: possuir retro iluminação;
9. Alimentação: fonte bivolt 110/220V;
10. Sistema Operacional: Windows 10 64 bits;
11. Design: fino e ultraleve;
12. Peso: até 1 kg.
13. Garantia: 12 (doze) meses no mínimo.

Requisitos do Projeto de Implantação - Integrante Técnico:

Não há necessidade de projeto de implantação, pois trata-se apenas de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

Requisitos de Garantia e Manutenção - Integrante Técnico:

1. A garantia de do objeto deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;
2. O serviço de garantia deverá contemplar a garantia do equipamento bem como a garantia das peças e ou módulos porventura repostos;
3. Todos os serviços prestados, bem como equipamentos, módulos ou peças substituídas deverão ser reconhecidos pelo fabricante e elegíveis de suporte técnico pelo fabricante ou seu distribuidor oficial no território nacional;

4. Todos os custos relativos ao transporte do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças e equipamentos de reposição necessários aos serviços contratados;
6. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Seção de Ativos de Infraestrutura do TRT9, localizada na Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, bairro Cajuru, Curitiba - PR. Em caso de mudança de endereço do local de instalação, o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA previamente para readaptação dos serviços. A eventual mudança de endereço para o mesmo município não deverá acarretar ônus para a CONTRATANTE. A entrega de equipamentos, peças ou módulos não pressupõe a prestação do serviço de instalação ou configuração pela CONTRATADA.

LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO 12 /05/2022 SAINF TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 12/05/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 12 /05/2022 SLC TRT9

Requisitos de experiência/formação da equipe que projetará, implantará e manterá - Integrante Técnico:

Não há necessidade, pois trata-se apenas de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

Requisitos de Metodologia de Trabalho - Integrante Técnico:

A forma de recebimento será da seguinte forma:

1. Provisoriamente: pelo gestor/fiscal desta carta-contrato, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
2. Definitivamente: pelo gestor/fiscal desta carta-contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, quando emitirá termo de recebimento definitivo;
3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Requisitos de Segurança, sob o ponto de vista técnico - Integrante Técnico:

1. A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato;
2. Resolução administrativa 85/2018 Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) e Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. (https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415).

Análise do Mercado de TI (ID 7778458)

Portal do Software Público Brasileiro:

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil:

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus:

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO 12/05/2022 SAINF TRT9

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI 12/05/2022 DINF TRT9

PAULO CELSO GERVA 12/05/2022 SLC TRT9

Adequação do Ambiente do Órgão (ID 7778463)

Necessidade de Adequação - Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação, por tratar-se de um equipamento de TIC de uso comum.

Necessidade de Adequação - Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação, por tratar-se de um equipamento de TIC de uso comum.

Necessidade de Adequação - Logística de implantação:

Não há necessidade de adequação, por tratar-se de um equipamento de TIC de uso comum.

Necessidade de Adequação - Espaço físico:

Não há necessidade de adequação, por tratar-se de um equipamento portátil.

Necessidade de Adequação - Mobiliário:

Não há necessidade de adequação, por tratar-se de um equipamento portátil.

Transferência de Conhecimento:

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.

Direitos de Propriedade Intelectual:

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento de TIC de uso comum.